



PREFEITURA DE CATAGUASES

Lei Nº 4.766 de 25 de junho de 2021.

**Altera o Artigo 1º da Lei nº 4.715/2020
que alterou o Artigo 122 da Lei nº
4.631/2019.**

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica alterado o Artigo 1º da Lei municipal nº 4.715/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – Os estabelecimentos terão o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de 12 de outubro de 2021, para promoverem as adequações necessárias ao cumprimento das disposições.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 25 de junho de 2021.



JOSÉ HENRIQUES
Prefeito



EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração